



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços)

Requer informações ao Ministro da Economia acerca da fundamentação técnica que deu origem ao Decreto nº 9737, de 26 de março de 2019, que altera a composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS).

Senhor Presidente:

Em virtude da aprovação, em 08/05/2019, nesta Comissão de Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, do Requerimento nº 25/2019, de autoria do Deputado Zé Neto, e ainda com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que seja encaminhado Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Sr. Paulo Guedes, Ministro de Economia, acerca do **“registro dos fundamentos técnicos que embasaram a edição do Decreto no. 9737, de 26 de março de 2019, que altera a composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS), em especial as razões para a exclusão da Caixa Econômica Federal da sua condição de membro efetivo do Colegiado.”**

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto em questão estabelece a redução da composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e promove algumas alterações no Decreto 9.116/2017, que trata da composição e organização dos Conselhos Deliberativo e Curador do FGTS. Além disso, revoga o art. 65 do Decreto 99.684, de 1990, que consolida o Regulamento do Fundo.

A composição anterior havia sido definida pelo Decreto 6.827/2009 da seguinte forma: 24 integrantes, sendo 11 do governo, mais 1 representante da Caixa Econômica

federal, e 12 das entidades do mundo do trabalho, distribuída de forma paritária em: 6 representantes de entidades de trabalhadores e 6 de empregadores, listadas nominalmente as principais centrais e confederações.

Posteriormente, o normativo de 2009 foi revogado pelo Decreto 9.116, de 2017, que manteve a composição em 24 membros, nos mesmos moldes, alterando a indicação dos órgãos públicos para se adequar à nova nomenclatura dos órgãos da estrutura do Poder Executivo, tal como definida pelo governo que se instalou após o golpe de 2016.

A composição definida pelo novo Decreto reduz para metade a composição do Conselho Curador do FGTS, que passa a ter 12 membros, sendo 06 de representação governamental e 3 das centrais sindicais e outros 3 de representantes dos empregadores. Tal redução, por ato unilateral e não acordado previamente de maneira tripartite, e sem uma justificação devida, configura uma afronta à gestão do próprio Fundo, em nítido retrocesso social.

Chama a atenção ainda o fato de o novo Decreto publicado pela Presidência da República, além o tamanho do Conselho, **excluir participação da Caixa Econômica Federal** e a colocar na condição de **mero suporte técnico**. Isso indica alto risco para o destino do FGTS no que concerne especialmente a política habitacional, da qual a CAIXA é o agente financeiro mais importante, inclusive do Programa Minha Casa, Minha Vida. É de se questionar: tratar-se-ia de pavimentar o caminho para a mercantilização do FGTS? Preocupante o viés privatista subjacente a edição deste Decreto. Não por outra razão, o diploma já é objeto de diversas proposições que visam sustar seus efeitos e com as quais estamos de pleno acordo. Seja como for, consideramos que apresentar uma **bem fundamentada exposição de motivos** para edição de uma norma com tamanho alcance, em especial nas políticas de habitação e saneamento, é uma obrigação do governo.

Diante do exposto, aguardamos as informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro da Economia, com a maior brevidade possível, pois são imprescindíveis para a realização da Audiência Pública destinada a “debater a aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na cadeia produtiva da construção civil, com enfoque no programa minha casa, minha vida (PMCMV)”, fruto do Requerimento nº 24/2019, também de autoria do Deputado Zé Neto.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2019

Deputado **BOSCO SARAIVA**

Presidente